



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000  
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

## LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha \_\_\_\_\_

Rubrica

### TERMO DE CANCELAMENTO (EXTINÇÃO) AMIGÁVEL

TERMO DE CANCELAMENTO (EXTINÇÃO) AMIGÁVEL DO CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 148/2024 QUE FIGURAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DELFINOPOLIS/MG E DE OUTRO LADO A EMPRESA CLIMED - CLINICA MEDICA CASSIA.

Por este instrumento **O MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Manoel Leite Lemos nº 115 – Centro, Delfinópolis - Minas Gerais, CEP. 37.910-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.894.064/0001-86 neste ato representado por seu atual Prefeito Municipal, o Sr. **Pedro Paulo Pinto, brasileiro**, casado, agropecuarista, portador da cédula de identidade M-7.726.299, inscrito no CPF sob o número 700.438.766-68, residente e domiciliado na Rua Nélson Valentim Dias n.º 30, Bairro Espírito Santo, neste município, vem extinguir de forma amigável o Termo de Credenciamento nº 148/2024 que foi firmado com a empresa: **CLIMED - CLINICA MEDICA CASSIA** inscrita no **CNPJ sob o nº 15.043.067/0001-80**, com sede na Rua Áurea de Melo Pinto,nº 25,Bairro: Sagrada Família, no município de Cássia - MG,CEP: 37.980-000, neste ato representada pelo sócio, **Dr Loide Batista Rodrigues**, portador do CPF nº 070.925-726-06 e da carteira de identidade nº MG-13.782.739, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais,neste instrumento, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, operando-se tal rescisão pelos fundamentos seguintes e gerando os efeitos a seguir fixados.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

**1.1** – O presente termo tem por objeto a rescisão administrativa, de forma amigável, do Contrato/Termo de Credenciamento nº 148/2024, celebrado entre o Município de Delfinópolis e a empresa CLIMED - CLINICA MEDICA CASSIA, tendo em vista a realização de novo procedimento de credenciamento para os mesmos serviços, no qual a empresa ora contratada foi novamente credenciada.

### CLÁUSULA SEGUNDA

**2.1** – A presente rescisão dá-se com base no art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a extinção do contrato por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**2.2** - Considerando a conclusão e vigência do novo Termo de Credenciamento nº 124/2025, que regula as mesmas atividades e substitui o contrato anterior, torna-se necessária a extinção do instrumento anterior para fins de adequação administrativa e de regularidade contratual.

### CLÁUSULA TERCEIRA

**3.1** – A presente rescisão não gera penalidade à empresa contratada, uma vez que se trata de ato administrativo de substituição contratual decorrente de novo credenciamento.

**3.2** - Fica desde já inviabilizada a utilização do Contrato/Termo de Credenciamento nº 148/2024, devendo todas as novas contratações e execuções ocorrerem com base no novo credenciamento vigente

### CLÁUSULA QUARTA

**4.1** - As partes declaram não haver quaisquer pendências financeiras, materiais ou documentais relativas ao contrato ora rescindido.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000  
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br



Folha \_\_\_\_\_

## LICITAÇÕES/COMPRAS

Rubrica

### CLAUSULA QUINTA

**5.1** Providencie-se a publicação do presente ato e registro no PNCP.

**5.2** - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da RESCISÃO, as partes elegem o foro da comarca de Cássia/MG.

Delfinópolis/MG, 14 de Novembro de 2025

  
**PEDRO PAULO PINTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

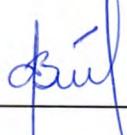
  
**CLIMED - CLINICA MEDICA CASSIA**  
**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

  
**OVIDIO BATISTA NOGUEIRA JÚNIOR**  
**Nome:** CPF - 100.815.016-92  
**CPF:** RG - 16.816.013  
**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

  
**WAGNER ZEFERINO DA SILVA**  
**Nome:** CPF-146.986.398-75  
**CPF:** AUXILIAR ADMINISTRATIVO

### VISTO JURÍDICO:

  
Cinthia de Oliveira Barbosa  
OAB/MG 124.910

